

## **DECISÃO COREN-AL Nº. 098, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**Cria, ad referendum do Plenário do Coren/AL, o Comitê de Gestor de Crise (CGC) do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, e dá outras providências.**

O Presidente Interino do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS, juntamente com o Conselheiro Secretário Interino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão COREN-AL nº 025/2012 de 24 de setembro de 2012, homologado pela Decisão COFEN nº 026/2013, de 15 de março de 2013,

**CONSIDERANDO** a Portaria Cofen 251/2020, que cria e constitui Comitê Gestor de Crise – CGC, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem com o objetivo de gerenciar questões inerentes às crises relacionadas à Pandemia pelo novo Coronavírus COVID-19, visando baixar recomendações e estratégias de ações emergenciais, considerando as previsões da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e das Autoridades Sanitárias;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 264/2021, que institui a Equipe de Resposta Rápida – RE para o COVID do Cofen;

**CONSIDERANDO** as deliberações da Diretoria do COREN-AL adotadas a partir de reunião com equipe técnica, formada por conselheiros e empregados da Autarquia, ocorrida no dia 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Governo de Alagoas publicou um decreto de situação de emergência devido às fortes chuvas que atingem o Estado desde o dia 24 de maio de 2022 e que já causaram inúmeros danos estruturais, deixando centenas de desabrigados nos municípios, incluindo profissionais de enfermagem;

**CONSIDERANDO** que o número de cidades em estado de emergência em decorrência das chuvas em Alagoas chegou a 56 e que há mais de 56 mil pessoas desalojadas e desabrigadas, que continuam buscando abrigo em locais improvisados pelo estado ou em hospedagem com amigos e parentes, conforme o balanço da Defesa Civil emitido em 05 de julho de 2022;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Cria, ad referendum do Plenário do Coren/AL, o Comitê de Gestor de Crise (CGC) do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, com a finalidade de Gestão de desastres e emergências no âmbito do Estado de Alagoas, com os membros: Diretores, Chefe do Departamento de Gestão do Exercício Profissional, Chefe do Departamento de Fiscalização e Presidente da Comissão de Gerenciamento das Câmaras Técnicas.

§ 1º – O Comitê Gestor de Crise apresentará estratégias e recomendações necessárias à organização interna do Coren/AL, bem como promover ações que ofereçam condições dignas e seguras para a Enfermagem Alagoana atuar dentro da Lei do Exercício Profissional, mantendo a qualidade e a segurança da assistência prestada sem prejuízo ao paciente e aos profissionais.

§ 2º - O Comitê Gestor de Crise será coordenado pelo Presidente do Coren/AL, frente à atuação em desastres, emergências em saúde pública e gestão e fiscalização do exercício profissional.

**Art. 2º-** Criar formulário eletrônico para identificar os profissionais da enfermagem (Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros), afetados pelos desastres/emergências no Estado de Alagoas.

**Art. 3º** - Atribuições do Comitê Gestor de Crise:

- I. realizar diagnóstico situacional com identificação do cenário apresentado;
- II. propor estratégias para resolução dos problemas identificados no diagnóstico por meio de resposta articulada com gestores dos municipais e estadual;
- III. solicitar acionamento da Força Nacional de Fiscalização do Cofen;
- IV. definir os recursos essenciais para execução das ações propostas;
- V. articular-se com os demais gestores do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem na provisão de força de trabalho, logística e recursos materiais para assegurar a execução das ações;
- VI. articular quando necessário, a atuação de órgãos externos;
- VII. elaborar recomendações, orientações e treinamentos necessários para a manutenção da situação de estabilidade;
- VIII, Acionar a Equipe de Resposta Rápida do Cofen;

**Art. 4º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser homologada na próxima Reunião Ordinária do Plenário do Coren/AL.

Maceió, 12 de julho de 2022.

**Paulo Jorge Torres Guimarães Silva**  
**COREN/AL N.º 205404-ENF**  
**Presidente Interino**

**Maycon Correia Máximo de Lima**  
**COREN/AL N.º 234598-ENF**  
**Secretário Interino**